

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 1004/09/2026**

LEI Nº 1004/09/2026

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 1004/09/2026 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R\$ 654.850,00 (Seiscentos e Cinquenta e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais), para as seguintes Dotações Orçamentárias:  
PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Públicos			
09.02.00000000.000	Divisão de Transporte Rodoviário			
26.782.0039.1.060	Aquisição de Equip./Veículos Pesados Adm.			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	824	654.850,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO				654.850,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NAS FONTE, (824), conforme disposições em contrário.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 25 de Fevereiro de 2026

***EVERTON CÁSSIO ZANUTO***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Reginaldo Pepece  
**Código Identificador:CC28C801**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/04/2026. Edição 3501

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>